



# CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA

GABINETE DO DEPUTADO CARLOS JORDY – PL/RJ

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° (Do Sr. Carlos Jordy)

/2025.

Solicita informações detalhadas acerca dos contratos, critérios de especificação, justificativas, critérios técnicos e ambientais relativos à **contratação e utilização de navios de cruzeiro para hospedagem de delegações e participantes da COP30**, em Belém (PA).

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 50 e 70 da Constituição Federal e conforme os artigos 115, 116, 32, inciso XI, 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro **que sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República as seguintes informações:**

### 1. Contratos e valores

- a) Quais órgãos ou entidades federais foram responsáveis pela contratação dos navios de cruzeiro destinados à hospedagem de delegações durante a COP30?
- b) Encaminhar cópia integral dos contratos, aditivos, notas de empenho e comprovantes de pagamento firmados com empresas armadoras ou operadoras dos navios;
- c) Especificar os valores pagos pela União, discriminados por embarcação, período de uso e empresa contratada;

Apresentação: 05/11/2025 15:47:46.193 - CFFC

REQ n.408/2025



Câmara dos Deputados - Gabinete 786 - Anexo III- Brasília - DF - CEP 70160-900

e-mail: [dep.carlosjordy@camara.leg.br](mailto:dep.carlosjordy@camara.leg.br) telefone: (61) 3215-5786

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257559106500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA

GABINETE DO DEPUTADO CARLOS JORDY – PL/RJ

- d) Indicar as fontes orçamentárias e programas de trabalho (PTs) utilizados para custear as despesas.

### 2. Precificação e disponibilização das cabines

- a) Esclarecer quem é responsável pela fixação dos preços das cabines disponibilizadas às delegações (governo brasileiro, empresa contratada, agência internacional ou outro ente);
- b) Encaminhar documentos que demonstrem como foi definida a tabela de valores aplicada às cabines (por tipo, serviço incluso, alimentação etc.);
- c) Informar se houve diretrizes, limites ou parâmetros de modicidade fixados pela administração pública para evitar preços abusivos;
- d) Apresentar comparativo entre o valor cobrado às delegações e o valor médio praticado no mercado para hospedagem similar (navios ou hotéis de padrão equivalente);
- e) Esclarecer se a Casa Civil supervisiona, autoriza ou valida os preços cobrados pelas empresas contratadas, ainda que indiretamente, por se tratar de estrutura vinculada a evento sob responsabilidade governamental.

### 3. Estimativas de preço e controle de economicidade

- a) Encaminhar pesquisa de preços ou estudo de estimativa de valor de mercado elaborado previamente à contratação, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão;
- b) Informar a metodologia e as amostras consultadas para apuração da média de preços;
- c) Esclarecer se houve análise de compatibilidade entre o preço estimado e o efetivamente contratado;

Apresentação: 05/11/2025 15:47:46.193 - CFFC

REQ n.408/2025



Câmara dos Deputados - Gabinete 786 - Anexo III- Brasília - DF - CEP 70160-900

e-mail: [dep.carlosjordy@camara.leg.br](mailto:dep.carlosjordy@camara.leg.br) telefone: (61) 3215-5786

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257559106500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA

GABINETE DO DEPUTADO CARLOS JORDY – PL/RJ

Apresentação: 05/11/2025 15:47:46.193 - CFFC

REQ n.408/2025

- d) Informar se foram adotadas cláusulas contratuais de equilíbrio econômico-financeiro e mecanismos de prevenção de práticas abusivas ou superfaturamento;
- e) Esclarecer se a Casa Civil realizou controle ou parecer quanto à razoabilidade dos valores cobrados às delegações, à luz dos princípios da economicidade e modicidade.

### 4. Fundamento jurídico e proteção contra preços abusivos

- a) Informar se o governo adotou como referência os princípios previstos no art. 39, V e X, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que vedam práticas abusivas e elevação sem justa causa de preços;
- b) Explicitar como foi garantido que os valores cobrados não afrontem a boa-fé objetiva, a modicidade e o dever de transparência, especialmente em contratos com impacto internacional e reputacional;
- c) Indicar se houve parecer jurídico da AGU ou da Consultoria Jurídica da Casa Civil sobre a legalidade e razoabilidade dos preços praticados.

### 5. Aspectos ambientais e logísticos

- a) Quais medidas estão sendo adotadas para mitigar o impacto ambiental decorrente da atracação dos navios (emissões, efluentes, energia)?
- b) Houve licenciamento ambiental para permanência prolongada das embarcações? Encaminhar cópia;
- c) Existe plano de compensação ou neutralização de carbono vinculado a essa operação?

### 6. Transparência e controle

- a) Os contratos estão disponíveis no Portal da Transparência ou no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)? Se sim, indicar os links;



Câmara dos Deputados - Gabinete 786 - Anexo III- Brasília - DF - CEP 70160-900  
e-mail: [dep.carlosjordy@camara.leg.br](mailto:dep.carlosjordy@camara.leg.br) telefone: (61) 3215-5786

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257559106500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA

GABINETE DO DEPUTADO CARLOS JORDY – PL/RJ

b) Foram submetidos à CGU, TCU ou outro órgão de controle interno?  
Encaminhar relatórios e pareceres;

c) Indicar as medidas adotadas para garantir a publicidade dos preços e das condições oferecidas às delegações.

Apresentação: 05/11/2025 15:47:46.193 - CFFC

REQ n.408/2025

### JUSTIFICAÇÃO

Reportagens recentes noticiam que os valores cobrados pelas cabines dos navios contratados para a COP30 ultrapassam R\$ 30 mil por diária, o que suscita dúvidas sobre a razoabilidade e o controle de preços em contratações vinculadas ao governo federal.

Ainda que os valores finais sejam cobrados pelas empresas operadoras aos participantes, trata-se de infraestrutura contratada ou autorizada pelo governo, inserida na logística oficial do evento, o que exige transparência e aderência aos princípios da economicidade e modicidade.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve basear-se em pesquisa de preços e estimativa de valor de mercado, enquanto o Código de Defesa do Consumidor veda elevação abusiva de preços ou vantagem exagerada. É imprescindível assegurar que tais parâmetros tenham sido observados e que os valores cobrados não representem enriquecimento indevido ou prejuízo à imagem do Estado brasileiro.

O presente requerimento visa garantir a transparência e a fiscalização parlamentar sobre eventuais abusos ou falhas de planejamento, bem como assegurar o respeito ao interesse público e à boa gestão dos recursos.

Sala das Sessões, em            de            de 2025.

Carlos Jordy  
Deputado Federal  
PL/RJ

\* c d 2 5 7 5 5 9 1 0 6 5 0 0 \*



Câmara dos Deputados - Gabinete 786 - Anexo III- Brasília - DF - CEP 70160-900

e-mail: [dep.carlosjordy@camara.leg.br](mailto:dep.carlosjordy@camara.leg.br) telefone: (61) 3215-5786

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257559106500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy